



Em: 26 OUT 2021

Em: 29 OUT 2021

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 056/2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$854.500,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	07001	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa	0111	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
Ação	1.829	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			
Elemento de Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
3.3.50.43.00.00		Subvenções Sociais	Emenda Parlamentar	164	754.400,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emenda Parlamentar	164	100,00
44.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	Emenda Parlamentar	164	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 854.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são referente à Emenda Parlamentar Federal, proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar nas dotações abertas nesta Lei, observado o limite de 30% da despesa fixada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Outubro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
CABIMG 53.497



MENSAGEM Nº 064/2021.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 056/2021 que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessitará então de autorização Legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado “especial”, previsto no inciso II, do artigo 41, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.

O presente Projeto de Lei visa obter autorização desta Casa Legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021, proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receita proveniente de Emenda Parlamentar Federal.

Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2021, para reforço da dotação orçamentária, a fim de atingir os objetivos públicos especificados, bem como a inexistência de qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da legislação Municipal, Lei nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - LOA, apresento o projeto em comento.


Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Outubro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
CPF nº 53.437